

Súmula: "DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 034/93, QUE AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL, LOCAR EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, UM IMÓVEL NA CIDADE DE CUIABÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 034/93, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O valor a ser dispendido com a locação do imóvel, de que trata este artigo, será de CR\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros Reais) mensais."

Art. 2º - O valor constante do parágrafo único do artigo anterior, será reajustado, mensalmente, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV), integral ou, aquele índice que porventura vier a substituí-lo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil e novecentos e noventa e quatro.

Publique-se:

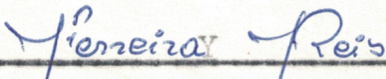
Cumpra-se:

REFERENDA:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

  
Aloir José Luke

Prefeito Municipal

  
JAIRO AMARO FERREIRA REIS  
Sec. Mun. Plan. Adm.  
e Finanças